

#### **ESTUDOS PRELIMINARES**

O presente estudo está em consonância aos dispositivos da Resolução 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça, especialmente no que tange ao Capítulo IV, do Art. 12 ao Art. 17.

Conforme § 3º do Art. 12 da citada Resolução, há somente a necessidade da Análise de Viabilidade da Contratação, dispensando os Documentos de Sustentação do Contrato, de Estratégia da Contratação e Análise de Riscos (a estimativa de Preços é inferior ao disposto no Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme item 1.1.2 deste documento).

Ressaltamos a observância do parágrafo único do Art. 14 da Resolução n. 182/2013 do CNJ no tocante às prorrogações contratuais, que é o caso em análise.

A presente Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) trata da Renovação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º 09/2019 (INF-3862.00) - sei 0150985 - já em seu primeiro termo aditivo vigente - sei 0181311 - firmado entre o TJMMG e a Companhia de Tecnologia do Estado de Minas Gerais (PRODEMGE) - vide sei 19.0.000000290-1 e seus apensos, cujo objeto é, sucintamente, a hospedagem do website da Justiça Militar de MG.

## 1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO

#### Breve histórico:

Os serviços prestados pela Justiça Militar aos jurisdicionados, operadores do Direito, público interno e à sociedade em geral são, em sua quase totalidade, disponibilizados e acompanhados pela internet. Podemos citar o acesso aos Processos Judiciais Eletrônicos - Pie e eproc, a emissão de certidões, a consulta processual tanto cível quanto criminal, a consulta da jurisprudência da Justiça Militar, a divulgação do Diário Eletrônico da Justiça Militar para as publicações oficiais da instituição e uma gama de servicos das atividades finalística e administrativa.

O acesso a esses serviços é feito pelo portal web do Tribunal de Justiça Militar (http://www.tjmmg.jus.br/), que podemos considerar a "porta de entrada" para os acompanhamentos e até mesmo o peticionário inicial, como é o caso do Processo Eletrônico.

Este website, por questões estratégicas e de segurança da informação, sempre foi hospedado na Companhia de Tecnologia do Estado de Minas Gerais (PRODEMGE), por se tratar de empresa estatal criada com o fim de atender às demandas dos órgãos da Administração Pública Estadual. Nesses últimos anos, não tivemos problema algum de indisponibilidade ou quaisquer outras situações que comprometessem a manutenção e disponibilidade dos acessos.

## Qual o problema que se pretende solucionar com a presente demanda?

Com a renovação do presente contrato, garante-se a continuidade de fácil acesso e centralização de todos os serviços web citados que são prestados pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais à sociedade, que dependem, estrategicamente, do portal eletrônico do TJMMG. Garante-se, também, o acesso de Magistrados e Servidores ao conteúdo de serviços de maneira remota. Dessa forma a presente renovação é devidamente alinhada à consecução dos objetivos estratégicos da JMEMG, por prover infraestrutura de manutenção e hospedagem do website citado.

Como exposto e sugerido no DOD, caso não seja possível a renovação do Contrato em tela, sugerimos seja firmado novo contrato com a PRODEMGE para que os serviços não sejam interrompidos, dada sua criticidade.

## 1.1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA **DEMANDA**

Os requisitos <u>qualitativos</u> e <u>quantitativos</u> da demanda já estão devidamente previstos e tratados no Contrato Vigente. Basta, portanto, manter os parâmetros contratuais atuais com a prorrogação de seu prazo de vigência e proceder aos ajustes administrativos e/ou jurídicos decorrentes.

Reforçamos que o serviço, no caso a hospedagem do website, é contínuo e com características de essencialidade e habitualidade. Destacamos que a área demandante se posicionou favoravelmente à renovação do respectivo contrato, não pleiteando alteração em seu objeto ou escopo, conforme explicitado no Documento de Oficialização da Demanda, sei 0203899.

Indicamos, ainda, neste estudo que a duração do contrato seja de 24(meses). Foi feita a sondagem com o fornecedor, a saber, a PRODEMGE, que não viu óbice neste prazo de vigência, antes, entendeu ser mais prático e vantajoso economicamente, não só para o contratante como para a contratada. Foi feita sondagem também com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que tem a mesma prática para os contratos de Tecnologia da Informação, alguns inclusive com vigência de trinta e seis meses. Este grupo que assina o presente estudo de viabilidade entende que a possibilidade de vigência superior a doze meses promove não só economia para os cofres públicos, como também desafoga a administração, haja vista o serviço em questão ser contínuo e de escopo fixo, ou seja, as renovações são procedimentos muito similares e cujo escopo é quase sempre o mesmo.

# 1.1.1 - SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Por tratar-se de hospedagem estratégica na Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, criada constituída e organizada pelo Estado de Minas Gerais através da Lei nº 6.003, de 12 de outubro de 1972, com o objeto, dentre outros, da execução, em caráter privativo, de serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da administração direta e indireta do Estado de Minas Gerais, entendemos ser a solução com a PRODEMGE, o melhor caminho para a contratação do ponto de vista estratégico que perpassa questões de segurança da informação e alta disponibilidade dos serviços.

Sugerimos como sondagem mercadológica, o preço praticado pela PRODEMGE com outros órgãos da Administração Pública.

# 1.1.2 - ANÁLISE DOS CUSTOS TOTAIS DA DEMANDA (estimativa preliminar de preços)

O custo total da demanda (ou valor total do contrato de 24 meses) está estimado em R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais). O Investimento, por ser estratégico, mostra-se atrativo para a Administração do ponto de vista do custo/benefício, sempre levando em conta o quesito estratégico da contratação com Empresa Governamental, cujos acessos são controlados e devidamente amparados, tornando a hospedagem bastante segura para o Tribunal.

#### CONTRATAÇÃO 1.1.3 ALINHAMENTO ENTRE $\mathbf{A}$ PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TJMMG E O PLANEJAMENTO DE TI **OU PETIC DA INSTITUIÇÃO**

A presente solução está devidamente alinhada ao PETIC/TJMMG, mais precisamente aos objetivos estratégicos:

- \* Garantir o atendimento das necessidades dos clientes de TIC;
- \* Manter e aprimorar a infraestrutura de TIC da Justiça Militar.

### 1.1.4 BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a presente solução espera-se garantir continuidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Justiça Militar, em especial relativos ao Processo Judicial Eletrônico, além dos benefícios esperados citados acima neste documento na sessão "breve histórico".

Destaca-se que a atual CONTRATADA (PRODEMGE) vem prestando o serviço de maneira satisfatória.

# 1.1.5 - ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Por tratar-se de renovação contratual sem alterações técnicas, não há necessidade de adequações no ambiente.

#### **DECLARAÇÃO** NÃO DE **VIABILIDADE O**U DA **CONTRATAÇÃO**

Considerando a presente análise e a criticidade da demanda para a Estratégia do TJMMG, declaramos viável a contratação da solução, a saber a continuação dos serviços prestados descritos no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º 09/2019 (INF-3862.00) atualmente vigente com a PRODEMGE, seja por meio de Renovação contratual - Termo Aditivo - ou pacto de novo contrato com mesmo objeto, se for o caso.



Documento assinado eletronicamente por GIOVANI VIANA MENDES, Gerente de Informática, em 25/04/2021, às 21:17, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por WILLIAM MARCONDES DE FREITAS SANTOS, Analista Judiciário/Administrador de Redes, em 26/04/2021, às 13:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por FLAVIANE DE ALMEIDA CANTARINO, Assistente Judiciária, em 26/04/2021, às 13:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador 0203903 e o código CRC 8AD6B4BB.

21.0.000000576-0 0203903v7

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG